Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Uberaba - MG

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2020, DA VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UFTM

Suspensão de aulas e atividades acadêmicas e eventos no âmbito da UFTM a partir de 16/03/2020, e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao COVID-19.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, nomeada pela Portaria nº 835, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 6 subsequente, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a notícia do aumento de número de casos suspeitos de COVID-19 na cidade de Uberaba;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde pública, empreendendo medidas que mitiguem a propagação de doenças infecciosas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de ensino técnico, graduação, pós-graduação stricto-sensu, especialização e aperfeiçoamento, na sede e no Campus Universitário de Iturama da UFTM, a partir de 16/03/2020.

§1º - Esta determinação não se aplica a estudantes dos cursos das áreas da saúde em estágio hospitalar ou em residência médica, multiprofissional e uniprofissional em saúde, os quais deverão se apresentar normalmente a essas atividades. Fica a critério de suas respectivas coordenações de curso, a manutenção ou interrupção do estágio, a ser decidido a partir de 16/03/2020.

§2º - A definição quanto à necessidade da manutenção das medidas enunciadas no caput serão definidas pela Reitoria, mediante orientações técnicas fornecidas pelo Comitê Especial de Acompanhamento da situação do COVID-19 na UFTM.

Art. 2º - Suspender os eventos internos e externos que utilizem a estrutura física e de pessoal da UFTM , na sede e no Campus Universitário de Iturama, bem como as visitações ao Museu de Peirópolis, a partir de 16/03/2020.

Parágrafo Único - A definição quanto à necessidade da manutenção das medidas enunciadas no caput serão definidas pela Reitoria, mediante orientações técnicas fornecidas pelo Comitê Especial de Acompanhamento da situação do COVID-19 na UFTM.

Art. 3º - Determinar que as atividades dos servidores docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados sejam replanejadas a partir de 16/03/2020, objetivando minimizar os riscos de contaminação do COVID-19.

Parágrafo único - O replanejamento de que trata o caput será objeto de novas portarias e orientações a serem divulgadas a partir dessa data.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigência a partir de sua publicação.

Profa. Dra. Darlene Mara dos Santos Tavares
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da UFTM

Documento assinado eletronicamente por **DARLENE MARA DOS SANTOS TAVARES**, **Vice-Reitora da UFTM**, em 15/03/2020, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no art. 14 da Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325888** e o código CRC **3AE6393E**.

Referência: Processo nº 23085.004297/2020-47 SEI nº 0325888